



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO : **131628/2012**

PRINCIPAL : **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

RESPONSÁVEIS : **SINVALDO SANTOS BRITO**
SILVINO GONÇALVES JUNIOR

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Informa-se que, através do Acórdão n. 190/2013-PC (fls. 427/429), publicado em 08/11/2013, foi aplicada a MULTA de 28 UPF's ao sr. SINVALDO SANTOS BRITO e a MULTA de 06 UPF's ao sr. SILVINO GONÇALVES JUNIOR .

Importante destacar que, como a data de julgamento é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada em moeda corrente, os critérios definidos pela Resolução Normativa n. 02/2013-TCE/MT, que definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF vigente na data de sua quitação.

Quanto à MULTA aplicada ao sr. SINVALDO SANTOS BRITO, verifica-se, através do documento de fl. 439 (Retorno Bancário), que o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 13/01/2014, o valor de R\$ 633,38 (11 UPF's).

Quanto à MULTA aplicada ao sr. SILVINO GONÇALVES JUNIOR (06 UPF's), informa-se que o responsável foi notificado via Correios para o devido recolhimento (fl. 438), porém, permanece a inadimplência, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 440). Ocorre que, como a multa não é superior ao valor de 15 UPF's, o encaminhamento dos autos para o **arquivamento**



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

provisório sem a baixa do nome do responsável no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, será preterido por conta do procedimento de quitação..

Diante disso, sugere-se, que o sr. SINVALDO SANTOS BRITO seja julgado QUITO pelo Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente, com relação à MULTA que lhe foi imposta, e determinada a este Núcleo a respectiva baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2014.

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Técnico de Controle Público Externo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanção



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013